



## L E I Nº 5.065, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DAIÇON MACIEL DA SILVA. Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal de Educação, junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, ficando criados os cargos conforme abaixo discriminado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
04	Vigilante	02	40 h/s

Art. 2º. As especificações e atribuições dos cargos criados no artigo anterior, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

03- Secretaria Municipal de Administração  
01- Secretaria Municipal de Administração  
2012- Manutenção da Secretaria de Administração  
39- Contratação por tempo determinado

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2006

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração



**Categoria Funcional:** **VIGILANTE**

**Padrão de Vencimento:** **02**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: exercer vigilância em próprios do Município.

b) Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, material sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autoridades de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, qualquer irregularidade, verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme fornecido pelo Município; atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Ensino Fundamental incompleto